



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel - Pr  
Rua Rio Grande do Sul, 1.289, CEP 85.801-901, Centro, Cascavel-Pr  
Telefone: (45) 3219-3100  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DRF/CVL Nº 09/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL/PR E A EMPRESA INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ Nº 05.095.582/0001-50.

**Processo nº 10935.724123/2018-80**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2020, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel, situada na Rua Rio Grande do Sul nº 1289, Centro, Cascavel - PR, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel - PR, CNPJ nº 00.394.460/0138-04, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. Renato Moroishi, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.582/0001-50, sediada à Rua Cassiano Ricardo, nº 592, em Pinhais-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Coelho Moreno, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDA], têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2018**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a supressão contratual, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, Anexo X da IN nº 5/17, e, Cláusula Décima Terceira do Contrato DRF/CVL/PR nº 09/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REDUÇÃO** – A partir de 01/02/2020 o valor mensal da contratação passa a ser de R\$3.907,42 (três mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos). Em decorrência da supressão dos quantitativos abaixo:

Qtd.	Aparelho	Custo mensal/unitário (R\$)	Custo mensal/total (R\$)
05	Impressora monocromática – Samsung	91,25	456,25
01	Impressora multifuncional - Ricoh	115,52	115,52
01	Impressora colorida - Xerox	520,40	520,40



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel - Pr  
Rua Rio Grande do Sul, 1.289, CEP 85.801-901, Centro, Cascavel-Pr  
Telefone: (45) 3219-3100  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

07	VALOR TOTAL	1.092,17
----	-------------	----------

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Cascavel, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO** – A contratante deverá providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO** - Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Cascavel, Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Cascavel, 14 de janeiro de 2020.

Renato Moroishi  
Chefe SAPOL/DRF/CVL/PR  
UNIÃO  
CONTRATANTE

João Carlos Coelho Moreno  
CPF n.º [REDACTED]  
Interativa Soluções em Impressão  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Elizabeth C. Jato Jato  
CPF: [REDACTED]

Nome: José Maria Andrade  
CPF: [REDACTED]